

**VEÍGRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS****SANTA MARIA – RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019..**

À
Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Em atenção a Vossa solicitação e na qualidade de concessionário autorizado VOLARE MARCOPOLO, apresentamos nossa proposta para fornecimento do Micro-ônibus Marcopolo Volare, conforme condições gerais abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÕES

01 Ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE FLY 10 Executivo, na cor Branca, zero km, com as seguintes características mínimas: ano 2019 e modelo 2019 de fabricação nacional, com capacidade para 34 passageiros + 02 auxiliares, Motor diesel, Turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, atendendo norma Euro 5, potência efetiva líquida de 162 CV, sistema de combustão injeção eletrônica. Caixa de câmbio com 05 marchas à frente e 01 à ré. Sistema de embreagem, tipo monodisco a seco com acionamento hidráulico. Freio de serviço a tambor, acionamento hidráulico servo assistido. Distância entre-eixos 5.500mm, peso bruto total (PBT) 10.000kg, comprimento total de 10.145mm, altura interna 1,95m, largura externa 2,36m, pneus radiais 285 / 70 R 19,5", rodado duplo na traseira, sistema elétrico 24 V. O veículo com dispositivo de acessibilidade (DTA) conforme lei vigente para transporte rodoviário.

- *Ar condicionado central;
- *Desembaçador de ar quente;
- *Cortinas;
- *Porta pacotes com iluminação e saídas de ar condicionado;
- *Parede de separação total (cabine);
- *Reparação para tela LCD, DVD e rádio;
- *Bagageiro ampliado na traseira com portas de acesso lateral;
- *Porta pantográfica;
- *Poltronas Executivas 990mm em tecido, altas, individuais e reclináveis;
- *Cinto de segurança em todas as poltronas;
- *Vidros rodoviários deslizantes;
- *Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- *Freio a motor;
- *Vigia traseiro em vidro e para-brisa dianteiro inteiriço;
- *Saídas de emergência no teto e nas laterais;
- *Alto falantes e antena instalados;

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 019/2019.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO – PR.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 277, KM 582,6, insc. No CNPJ: 84.938.430.0002-20, na cidade de Cascavel – PR.

I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **36 lugares:** devido a ser um micro ônibus apenas a Volare/Agrale atende a quantidade de lugares para um micro.
- **PBT DE 10.000 KG:** esta medida de pneus a Volare/Agrale atende.
- **MEDIDAS DOS PNEUS 285/70R19,5:** esta medida de pneus a Volare/Agrale atende.
- **DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5.500MM E Comprimento total mínimo 10.145mm:** esta medida de pneus a Volare/Agrale atende.

Ou seja, o modelo do ônibus especificado no edital apenas uma marca atende, seria o correto abrir outra cotação de orçamento, pois com o valor de R\$ 370.000,00 é possível comprar um ônibus com potencia maior e mais confortável para a população conforme modelo em anexo.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cascavel, 02 de março de 2019.


Jefferson Miguel
Gestor de vendas - Ônibus

lcavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 3 9989-4746
jefferson@lcavel.com
www.lcavel.com / www.man-la.com

Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

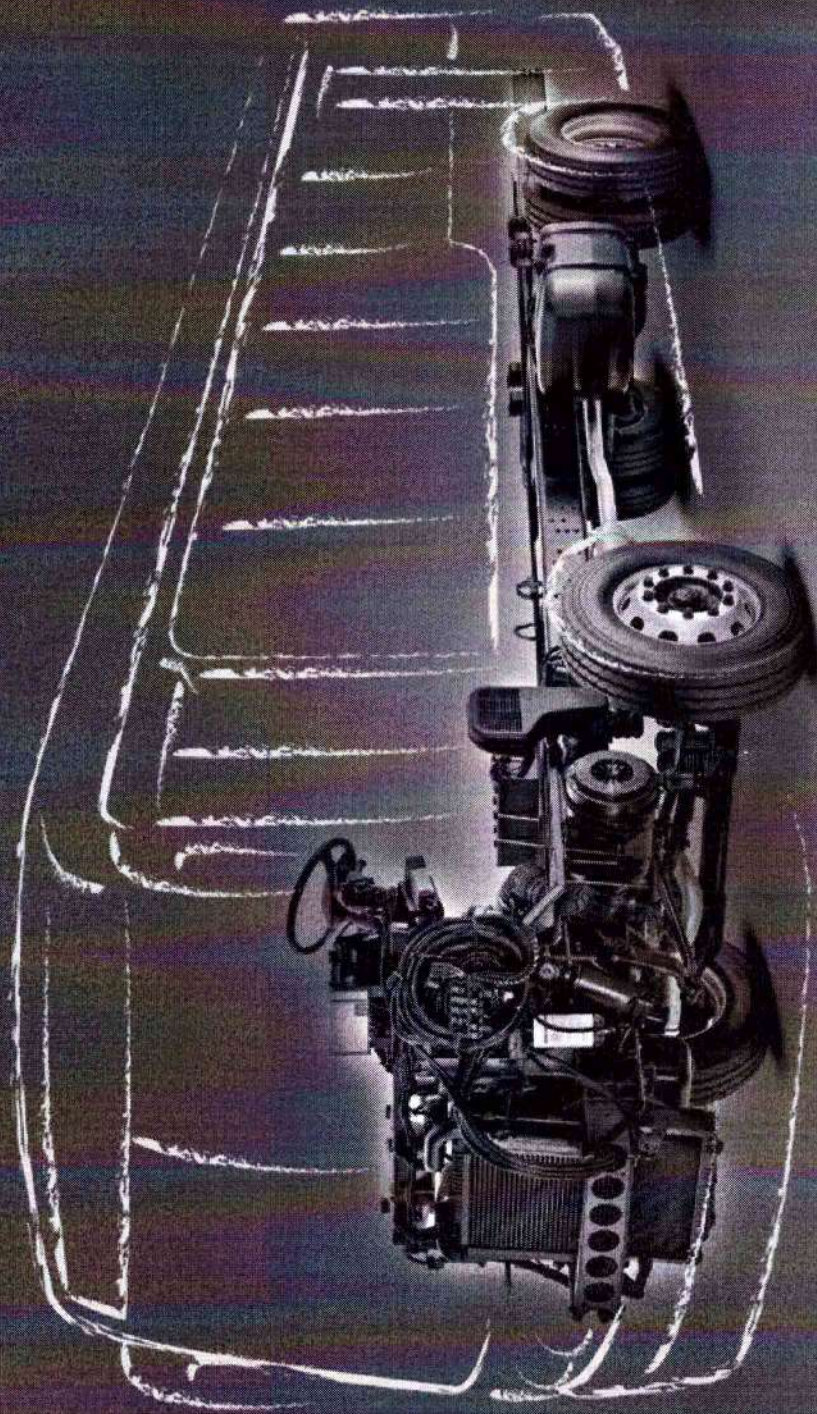
Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80





Volkswagen 15.190 OD



Caminhões e Ônibus

28

Especificações Técnicas

Volsbus 15.190 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	MAN / D0824 190
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 4,6
Potência Lit. Max. - cv (kW) a 1900 r.p.m.	190 (139) a 2400
Torque Lit. Max. - Nm (kgf.m) a 1100 r.p.m.	700 (71) a 1100 - 1000
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 238
Sistema de tratamento de gases	EGR
Norma de emissões	Proconve Lase P-7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ficha MAN D0824

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF 6S 100 B.O
Tipo / Acionamento	Mecânica / Cabo
Nº de marchas	6 a frente (sincronizadas), 1 a ré
Relação de transmissões:	1ª ** 6,25:1
2ª 5,00:1	
3ª 4,13:1	
4ª 3,39:1	
5ª 2,81:1	
6ª 2,38:1	
Ré 6,06:1	
Sistema de Tracção	4x2

** Relação de marcha de 2ª Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Pedal
Diâmetro do disco (mm)	365

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Sileo 13K
Tipo	Viga "I" aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Melinco MS 22-159
Tipo	Eixo rígido com eixo em aço estampado
Relação de redução	5,06:1 (3,81 / 5,38) (opc. 3 / 4,5:3) (opc. 1)

SUSPENSÃO

Dianteira	Modas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação.
Traseira	Modas semi-elípticas com molas auxiliares paralelas, amortecedores telescópicos e um 4º estágio, molas de barra de tração, barra estabilizadora

RODAS E PNEUS

Tipo (Alas das Rodas)	Ax 1725 X 225 T
Pneus	275R225

FREIOS

Freio de Serviço	AC, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS
Características	S-Cam, duplo, independente, oversteering tipo de air, filtro vócuo entre
Freio de Estacionamento	Camara de Molas Acumuladoras
Atuação	Bolotas Traseiras
Acionamento	Valvula modulação no pedal
Freio Motor	Freio motor de cabecote - MAX exhaust valve brake

SISTEMA ELÉTRICO

Luzes Nominal	24V
Bateria	2x 12V - 170 Ah
Alternador	28 V - 80 A

Todas as especificações técnicas são de sua exclusiva responsabilidade. Imagem meramente ilustrativa.

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Plástico	275,0
Cartão com filtro / sem filtro	16,2 / 15,0
Caixa de Mudanças	9,2
Eixo Traseiro	21,0
Dirigido	2,0
Sistema de Arrefecimento	24,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos	5.100
Balanco dianteiro	2.365
Balanco traseiro	3.120
Comprimento total	10.760

PESOS (kg)

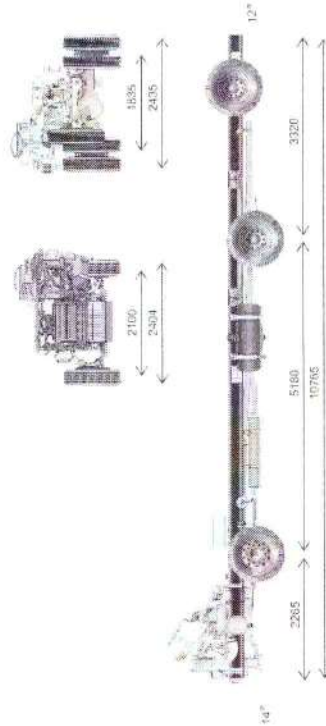
Peso em ordem de marcha (Total)	4762
Eixo dianteiro	2818
Eixo traseiro	1945
Capacidade técnica por eixo	
Dianteiro	5500
Traseiro	10000
Peso bruto total (PBT) - técnico	15540
Peso bruto total (PBT) - homologado	15000

Os pesos podem sofrer alterações devido às opções.

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	5,06:1	6,57:1
Velocidade máxima (km/h)	110	93
Capacidade de rampa em PBT (%)	34	38
Partida em rampa em PBT (%)	30	34

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)







PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

31

Determinação n.º 109/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para aquisição de um veículo zero quilometro do tipo ônibus urbano de transporte sanitário em cumprimento ao programa de qualificação e atenção primária APSUS, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

☒	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
☐	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 13/02/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
230	03.02	2.035	4.4.90.52	4.4.90.52.52	R\$ 550.000,00	R\$ 370.000,00
					Total Previsto:	R\$ 370.000,00

					Total Geral	R\$ 370.000,00
--	--	--	--	--	-------------	----------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 26 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



Solicitação nº 767/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr. (a). Luis Otávio Gueller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná.
Assunto: Determinação para Abertura de Licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de 01 (um) ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, Estado do Paraná, tendo, com sede a Rua Esteliano Pizzatto, nº s/n, Bairro Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, representado por seu Gestor, o Senhor Jean Antônio T. Fagundes, CPF 037907779-51, Secretário Municipal de Saúde apresenta justificativa para aquisição do objeto supra mencionado segundo a Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal; A referida Lei, reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a integralidade da terceira assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

2.1.1 Considerando que as unidades da federação, de forma menos ou mais qualificada, possuem serviços de transporte de saúde implantados com recursos e regras próprias

2.1.3 Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município na região de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, consultas, casos de alta ou internações hospitalares. Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população, faz-se necessária e indispensável, para que o município possa propiciar um atendimento de maior qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para a melhor estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, haja vista que o Ministério da Saúde liberou os recursos para aquisição do objeto supra mencionado devido o recurso financeiro ser proveniente, de repasse de Recursos e Incentivo Financeiro de Investimento podendo ser usado no Transporte Sanitário do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde – APSUS, visando evitar o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa no atendimento à comunidade, tem-se a necessidade de abertura de licitação imediata do objeto.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a elaboração deste Termo de Referência tomou-se como base a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da



saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 RESOLUÇÃO 169/2016 e 463/2017, e, subsidiariamente. Na relação contratual considerar-se-á, além deste Termo de Referência e da Legislação pertinente, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

4.1 O produto a ser adquirido deve seguir a relação conforme ANEXO I deste termo de referência, conforme exigência do Anexo I da RESOLUÇÃO 169/2016 e 463/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com tacógrafo lacrado e aferido pelo INMETRO, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr, e com observância da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. O prazo de garantia mínimo do objeto será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado no próprio Município, a contratada deverá, durante o período de garantia e fora dele, prestar assistência técnica especializada no município.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência foi estimado, tendo como base o valor mínimo das propostas de preços obtidas junto ao mercado conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária conforme descrição abaixo, prevista no orçamento vigente.

5.1.2 TABELA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conta da despesa	Fonte do recurso	Natureza da despesa
1497	R\$ 370.000,00	3.3.90.30.00.00.00.00
Valor total estimado		R\$ 370.000,00

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, após homologação e assinatura do contrato.



7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro Paraná, sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660000.

8. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO (FORNECIMENTO)

8.1 O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme Item 7.1, o fornecimento se dará em remessa única conforme explicitado, em horário comercial de segunda a sexta-feira. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo: Data e nome da empresa CONTRATADA; Descrição e quantidade dos itens solicitados; Local de entrega; Nome do solicitante. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o material solicitado pela CONTRATANTE. O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber em desacordo com o solicitado; Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses sendo a primeira revisão 10.000 km deve ser realizada sem ônus a CONTRATANTE. O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após recebimento do produto e emissão da Nota fiscal devidamente assinada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou fiscal do contrato.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 O veículo será recebido Provisoriamente – em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento compatível. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente. O veículo será novo e deverá ser entregue sem ônus à CONTRATANTE na cidade de General Carneiro Pr, conforme citado no Item 7.1 deste Termo; A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

11. FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93,

11.2 A CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

11.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-2679

sms@generalcarneiro.pr.gov.br

7

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.

11.7. Fica nomeado o funcionário Sr. Jean A T Fagundes, Secretário Municipal de Saúde como responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jean Antônio T. Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde.
Setor Administrativo.
General Carneiro – Paraná.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ONIBUS NOVO , Capacidade de poltronas 34 mais auxiliar e motorista (36 total), com câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré. Sistema de embreagem mono disco a seco com servo assistido. Sistema de freio de serviço pneumático à tambor assistido eletronicamente (ABS/EBT/ATC). Sistema de freio estacionário Spring Brake com válvula moduladora no eixo traseiro. Sistema de freio motor eletropneumático. Direção hidráulica. Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos. Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos. Sistema elétrico 24v. Tanque de combustível de 150 litros. Reservatório de ureia de 16 litros. Rodas 7,50x19,5 Dimensão de pneus 285/70R19,5. Peso Bruto total mínimo 10.000kg. Distância mínima de entre eixos 5.500mm. Comprimento total mínimo 10.145mm. Largura externa mínima 2.360mm. Altura interna 1954mm. Poltronas dos passageiros do salão executivas reclináveis 940mm revestidas em tecido automotivo. Poltronas do motorista auxiliar revestida em tecido automotivo. Poltrona hidráulica para o motorista revestida em tecido automotivo. Ar condicionado de teto com distribuição por dutos nos porta pacotes conforme padrão do fabricante. Parede total de separação do salão com os motoristas. Itinerário eletrônico no para brisa dianteiro. Porta pacotes com dutos de distribuição do ar condicionado, luz de leitura e numeração de poltronas. Vidros colados na cor fume. Porta de embarque padrão rodoviário tipo pantográfica. Preparação para som com rádio AM/FM/USB e auto falantes. Piso em madeira naval revestido de material vinílico conforme padrão do fabricante. Cortinas nas janelas do salão. Vigia traseiro fechado em fibra sem vidro. Veículo ofertado deve atender norma de acessibilidade vigentes. Veículo ofertado deve atender todas as normas vigentes com relação a emissão de poluentes ao meio ambiente. Veículo deve ser entregue na cor branca e com projeto de adesivos conforme layout informado.	1,00	R\$ 370,000,00	R\$370,000,00
Total		(Trezentos e setenta mil reais) R\$ 370,000,00		



RESOLUÇÃO SESA nº 463/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03-06-1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde: Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 e/ou Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica: sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10-12-2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 287/2012 que estabelece como metodologia para a aplicação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB-PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Resouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar,

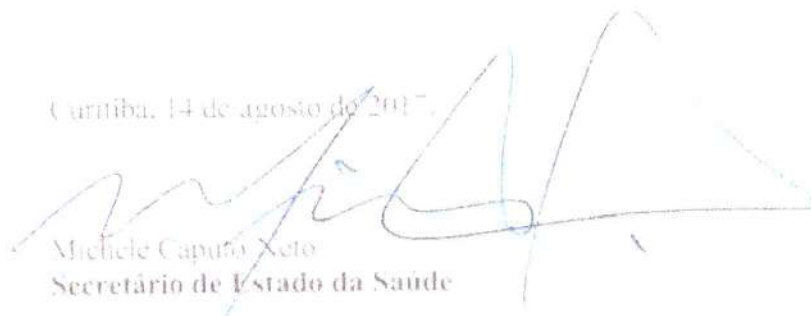
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses; considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" para o biênio 2014-2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB PR nº 453, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.


Michiele Caputo Xeto
Secretário de Estado da Saúde



RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerado a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 e/ou art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 - Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede "Mãe Paranaense", prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 - Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



12

em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná (APSUS), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019 em discussão no CES/PR;

- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária - APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" para o biênio 2014/2015;
- considerando Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta dispositivos na Resolução SESA nº 434/2015;
- considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação; é um Programa de Continuidade, constando do Plano Plurianual-PPA 2016-2019;
- considerando que a estruturação / organização do Transporte Sanitário nos municípios deve ser um processo contínuo, em função do desgaste dos veículos / equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;
- considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS na modalidade "Fundo a Fundo" para o quadriênio 2016-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo", para o Quadriênio 2016/2019.

Art. 2º - São considerados elegíveis para receber o incentivo todos os municípios do Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

2 - Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 - Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentaria e levando-se em conta:

- o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir;
- a dimensão territorial;
- o número de Unidades Básicas de Saúde e equipes de APS, existentes no município;
- o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

§ 2º - Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

§ 3º - Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

Art. 3º - Estabelecer o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Incentivo do Transporte Sanitário no município, a ser repassado em parcela única.

Art. 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados na organização / estruturação do Transporte Sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- I. Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;
- II. Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;
- III. Ambulância de Suporte Básico - Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde);
- IV. Ambulância - Unidade de Suporte Aquático, equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico - Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
- V. Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;



- VI. Motos: veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VII. Bicletas: veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VIII. Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios;
- IX. Equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

Parágrafo único - Caso os a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

Artigo 5º - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário os municípios deverão:

- I. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF;
 - b) Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SJ SA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.



Art. 6º - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para que o município adquira o veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

Art. 8º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 9º - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016

**TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA
O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas a implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de transporte sanitário para o Quadrênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ MF nº: _____,

ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 20xx.



CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADLSÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do



- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

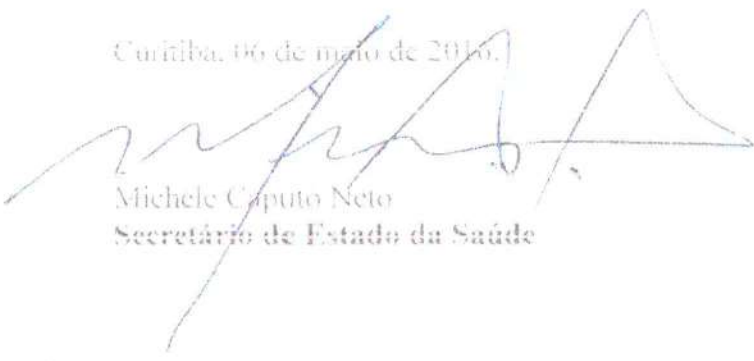
Art. 11 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento de estabelecido nessa Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido nesta resolução e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido.

Parágrafo único: O município deverá constar no relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

Art. 12 - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso;
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAÚDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II;
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.



CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, _____ de _____ de 20__.

Prefeito do Município _____

SMS do Município _____

22



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo: 39602/2016
Resolução: SESA nº 169/2014
Assunto: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Assinante: FÁBIO S. H. IMBAHI JUNIOR
E-mail: KATZ@169.SESA.PR.GOV.BR
Data de criação: 19/05/2016 11:43

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Orçamento)
Assinatura: FÁBIO S. H. IMBAHI JUNIOR
Assinatura: 167.43 KB

Data de indexação:

19/05/2016 11:43:00

Conteúdo

Diagramado

19/05/16
11:43

6

Número da Foliação
do Diário:
9694

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



General Carneiro, 22 de março de 2019

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro do tipo ônibus urbano de transporte sanitário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e as justificativas lá expostas.

É o breve relato.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ainda, importante fazer menção aos ensinamentos de Marçal Justen filho acerca do parecer jurídico:

“Deve-se ter em vista que o parecer da assessoria jurídica é obrigatório, mas reflete a análise jurídica do edital. É evidente que a autoridade superior é titular da competência discricionária sobre a conveniência e a oportunidade do certame.” (in Comentários a Lei de Licitações, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, pg. 595). (grifo nosso).

3. Pois bem, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração



Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único)

Denota-se, ao verificar o Edital, que ficou estabelecido no presente certame o menor preço como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45, §, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente processo cumpre com as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ademais, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; e,
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

35

Assim, se pode concluir que até o presente momento não há óbice para o seu prosseguimento.

Insta salientar ainda, que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil, informou sobre a existência de dotação orçamentária.

4. Diante ao exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, **opino pelo prosseguimento do processo licitatório** em seus ulteriores termos.

É o parecer, S. M. J.

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva para Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – séries iniciais), referente ao Edital nº 001/2019.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

Presidente: Gislaíne Machado

Secretária: Jilce Aparecida Kukul

Membro: Marina de Paula Mazurechen Kukul

Membro: Suzana de Oliveira Machado

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital nº 001/2019, o PSS não contará com provas escritas, pois a seleção será feita com base em informações como escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de acordo com o edital. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** o direito contratar o número professores que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital nº 001/2019, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores referente ao edital nº 001/2019 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital nº 001/2019:

Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 29 de Março de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:4F60FB19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2019

Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de General Carneiro - PR, **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, no uso das atribuições legais, adotando a Lei Federal nº 9.784/99 que trata de processo administrativo, e,

CONSIDERANDO que, segundo Notícia de Fato nº 0152.19.0007566 apontada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, houve relato de fraude na execução de contrato administrativo de transporte escolar no Município de General Carneiro;

CONSIDERANDO que, em 07 de março de 2019 houve recomendação para averiguação e apuração dos fatos pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória PR;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, visando apurar possíveis irregularidades em medição de linhas de transporte escolar;

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- **PRESIDENTE:** Ivo Pinto da Luz – CPF nº 509.964.368

- **MEMBRO:** Felipe Machado da Luz – CPF nº 072.218.509-09

- **MEMBRO:** Carlos Alexandre de Oliveira – CPF nº 070.924.569-67

Parágrafo único. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação na Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Compras e Licitações

Art. 3º No Processo Administrativo observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, 29 de março de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:FE0EE5DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. MAURICIO RAMOS MELO, portador do RG N.º 68580307/PR, do cargo de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de General Carneiro a partir da data de 01/04/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:3DE1C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 039/2019
Pregão Presencial Nº 019/2019

TIPO: Menor Preço GLOBAL.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO - PR"

General Carneiro, 29 de Março de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:BA2DA343

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. - Substituir a senhora Leila Isabel da Silva, como membro da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº. 062/2019, pelo senhor Mauro Maximiliano.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:7DE6E957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 024/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (01, 02 e 03 de Março de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
72022	JÉSSICA CAROLINE DE ALMEIDA PICOLI DE OLIVEIRA	35

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- 02 cópias da Carteira de Identidade;
- 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 02 cópias do Comprovante de endereço;
- 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 foto 3x4 recente;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
- E-mail;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- Número de telefone;
- Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo de Licitação Nº 039/2019 - TIPO: Menor Preço GLOBAL. A Comissão Especial de Pregão, da entidade LICITAÇÃO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Abril de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 019/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO - PR".

General Carneiro, 29 de Março de 2019.
LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para as linhas nº 17-20-28-34 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 12.04.2019, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 394 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 29 de março de 2019.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

AVISO DE ALTERAÇÃO

1º Edital Retificador Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2019
Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, Retroescavadeira NOVA, para compor a Patrulha Rural, em atendimento ao Convênio nº 850048/2017/Ministério da Integração Nacional e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER)
A Comissão de Pregão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e a necessidade de AJUSTES NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de realização do Certame. NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 05/04/2019 às 13:00 horas do dia 17/04/2019 Abertura das Propostas: Das 13:00 h às 13:30 h do dia 17/04/2019 Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 13:30 h às 13:35 h do dia 17/04/2019, acrescido do período aleatório. Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br Permanecem sem alteração as demais informações.

Iratí, 26 de março de 2019.
JUAZÉ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 022/2019
DATA PRORROGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMI
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1045460-33 de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2018 ÀS 08h15min.
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 1º de Abril de 2018.
MICHELL CHRISTIAN UHDE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 024/2019
DATA PRORROGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-PMI
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1045461-59 de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2018 ÀS 10h00min.
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 1º de Abril de 2018.
MICHELL CHRISTIAN UHDE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de MAIO do ano de 2019 na sala de sessões do Setor de Licitações localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro, em Ivai - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Pav. dos bairros São José, Residencial Ivaí, Ruas centrais	Pavimentação em CBUQ	29.703,42 m²	865

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br ou pelo site: www.ivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3247-1222 - ramais 216 e 223.

Ivair-PR, 1º de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 70/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0070/2019, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, de 1 de abril de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0519.192-17
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
OBJETO: Termo Aditivo de reatificação do Contrato nº. 0519.192-17. CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal. CONTRATADA: Município de Mangueirinha-PR, PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 meses sendo 12 meses de carência e 108 meses de amortização. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 15 de abril de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 16 de abril de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 29 de março de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 023/2019-PMNE, do tipo menor preço por lote, conforme especificado no Edital. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de automóveis e van, zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Resolução/SESA 434/2014 que institui o Incentivo Financeiro para transporte sanitário do APSUS e suas atualizações e Resolução/SESA 536/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 02 de abril de 2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/04/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/04/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado". Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bli.org.br.

Nova Esperança, 29 de março de 2019.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.706.069,92 (três milhões, setecentos e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ABERTURA: 12/04/2019 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 1 de Abril de 2019
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição dos Seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.062.458,00 (dez milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
Pregão Presencial Nº 019/2019

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital Processo Administrativo Nº 039/2019 – Pregão Presencial Nº 019/2019, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS, CONFORME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO”.

PRELIMINARMENTE

*No dia 02 de abril de 2019, foi protocolado junto ao Setor de Compras e Licitação do Município de General Carneiro – PR, a IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial Nº 019/2019, pela empresa **ICAVEL Veículos LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob nº 84.938.430/0002-20, sob a qual passamos a nos posicionar.*

Inicialmente, cumpre o requisito da admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido em Lei.

*Dessarte, dada a **TEMPESTIVIDADE** da impugnação, a Comissão de Licitação, analisando as razões apresentadas pela Licitante Impugnante, passa ao mérito.*

DO MÉRITO

A IMPUGNANTE aduz em suma que o Edital precisa ser anulado ou retificado.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnação, interpôs pedido de impugnação ao Edital, pelas alegações abaixo citadas:

I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **36 lugares:** devido a ser um micro ônibus apenas a Volare/Agrale atende a quantidade de lugares para um micro.
- **PBT DE 10.000 KG:** esta medida de pneus a Volare/Agrale atende.
- **MEDIDAS DOS PNEUS 285/70R19,5:** esta medida de pneus a Volare/Agrale atende.
- **DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5.500MM E Comprimento total mínimo 10.145mm:** esta medida de pneus a Volare/Agrale atende.

Ou seja, o modelo do ônibus especificado no edital apenas uma marca atende, seria o correto abrir outra cotação de orçamento, pois com o valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

40

370.000,00 é possível comprar um ônibus com potencia maior e mais confortável para a população conforme modelo em anexo.

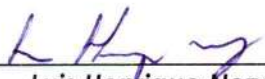
DA DECISÃO

Ao analisar as informações contidas na impugnação referente às características do ônibus, entendemos que a descrição do veículo restringe participações.

*Pelo exposto fica decidido que **ACATAMOS** da presente impugnação, de maneira a revogar o processo de licitação 039/2019.*

Dê-se ciência à Impugnação.

General Carneiro 04 de abril de 2019



Luis Henrique Nery
Pregoeiro



Pregão Presencial nº. 019/19

Processo nº. 039/19

Relatório

1. Do exame dos presentes autos de Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial, verifica-se que o Município de General Carneiro levou a efeito, licitação visando a ***“aquisição de um veículo zero quilômetro do tipo ônibus de transporte sanitário em cumprimento ao programa de qualificação e atenção primária a saúde – APSUS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de General Carneiro”***.

A Empresa Icavel Veículos Ltda., impugnou o edital, sob a alegação de que o modelo de ônibus especificado atende apenas uma marca, requerendo dessa forma a correção do edital.

A Comissão de Licitação, entendeu que as informações contidas na impugnação devem prosperar, vez que a descrição do veículo restringe participações.

É o relatório. Decido.

2. Ao analisarmos o mérito recursal se pode verificar que o inconformismo da empresa recorrente reside no fato de o edital direcionar a aquisição do veículo para uma marca específica, isso levando em consideração as especificações técnicas exigidas para a participação de eventuais interessados.

Tal inconformismo merece ser prontamente analisado, vez que de fato existiram as irregularidades apontadas na peça recursal, acima de tudo pelo fato de as especificações atenderem somente uma marca em específico, fazendo com que outras marcas não possam participar do certame licitatório, contrariando o artigo 3º, da Lei 8.666/93.



Ainda, cumpre analisar que a Administração Pública pode revogar seus atos por motivos de oportunidade e conveniência, conforme prevê a Súmula 473 do STF, senão vejamos:

“Súmula 473 – STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim, uma vez que restou constatada tal irregularidade, faz-se por bem revogar a licitação em questão, com o escopo de corrigi-la e posteriormente, abrir novo procedimento licitatório para a aquisição do ônibus.

3. Diante ao exposto e com fundamento nas bem postas colocações da Comissão Permanente de Licitação em seu relatório, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso em apreço, determinando que seja revogado o Pregão Presencial nº. 019/19, Processo Licitatório nº. 039/19.

Dê-se ciência aos interessados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor da despesa: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DF473954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 079/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**
Valor: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Licitação Dispensa nº 020/2019
Vigência: 04/04/2019 a 04/06/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR TEÓRICO, PRÁTICAS QUE ENSINAM A TER UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6C7A43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **044/2019**
Pregão Presencial Nº **020/2019**

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **020/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticas, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8C613300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **045/2019**
Pregão Presencial Nº **021/2019**
Registro de Preço Nº **016/2019**

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **021/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9957E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR nomeada pela portaria 008/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a **Revogação** do Processo 039/2019 Pregão Presencial 019/2019 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS, CONFORME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO, que aconteceria no próximo dia 18 de Abril de 2019, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

General Carneiro 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:816B4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial - nº 018/2019
Adjudicação: 04/04/2019
Contratadas: **Adriano Maciel Brasil ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste